PROJETO DE LEI N.º 013/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Programa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, abre Crédito Especial no Orçamento 2021."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte Programa no Plano Plurianual 2018-2021:

Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
P.060	RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Imóveis Restaurados	**UN**	01	16.800,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com a Restauração de Patrimônio Histórico através de reforma da Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada na Comunidade de Linha Duas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021:

Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
P.060	RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Imóveis Restaurados	**UN**	01	16.800,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com a Restauração de Patrimônio Histórico através de reforma da Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada na Comunidade de Linha Duas.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano:

07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
07.04.13.392.0120.1.060 RESTAURAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 16.800,00

Art. 4º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3° a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

Superávit Exercício Anterior

Recurso: 0001 – Superávit Financeiro Exercício Anterior.....R$ 16.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 013/2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

É com interesse em garantir o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, que encaminhamos o seguinte projeto de lei para apreciação dos senhores Vereadores.

A Igreja reconhecida como Capela Nossa Senhora das Graças foi tombada como Patrimônio Histórico através do Decreto Municipal nº 783/2000, de 08 de Junho de 2000. Portanto, fazendo parte do Patrimônio Histórico, conforme a legislação deve o Município preocupar-se em manter e cuidar deste importante prédio histórico.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto, para disponibilizar o montante necessário para efetuar a manutenção e reforma da referida Igreja.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.